



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 40/2023 /SEAPA

Processo 202317647001828

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Divinópolis de Goiás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.206/0001-00, com sede administrativa na Praça São João Batista, s/n, Centro - Divinópolis de Goiás/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Charley Rodrigues Tolentino, portadora do CPF nº 028.273.851-71 e C.I nº 5278365 SSP/GO, residente e domiciliado em Divinópolis de Goiás – GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001828, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49144674), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **02 (dois) Caminhões FORD Cargo-1519**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 151/2019** (SEI nº 49144687) e **01 (uma) Retroscavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 253/2019** (SEI nº 49144686), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO Laudo de Avaliação nº 45/2023 (SEI nº 52080047)
01	151/2019 (SEI 49144687)	CAMINHÃO FORD CARGO-1519	2018/2019	001888173	9BFYEB2B3KBS74563	PQU9922	01184196319	157.616 SEI (49144684)	R\$ 142.992,3
02		CAMINHÃO FORD CARGO-1519	2018/2019	001888174	9BFYEB2B8KBS74588	PQU7002	01184195738	157.618 SEI (49144685)	R\$ 142.992,3
03	253/2019 (SEI 49144686)	RETROSCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001931390	HBZN580NAKAH21036	-	-	93.069 SEI (49144682)	R\$ 126.928,3

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 412.912,93** (quatrocentos e doze mil novecentos e doze reais e noventa e três centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 45/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 52080047).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº **201814304002186** e do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº **201814304001685**, conforme as Notas Fiscais nº **93.069** (SEI nº 49144682), nº **157.616** (SEI nº 49144684) e nº **157.618** (SEI nº 49144685), com

recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 49144689 e nº 49144688), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 151/2019 (SEI nº 49144687) e nº 253/2019 (SEI nº 49144686)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 151/2019 e nº 253/2019 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 49144689 e 49144688)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 49144694 e nº 49144695).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por **Charley Rodrigues Tolentino, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 31/10/2023, às 07:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53184030** e o código CRC **BA823C4F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001828



SEI 53184030